



Licitação nº 028/2020 Pregão Presencial nº 027/2020

PARTE A - PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações, Lei complementar 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição Interessada:

DIVERSAS SECRETARIAS

III. Número de Ordem:

PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2020.

IV. Licitação nº.

028/2020

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha e casco de botijão para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições, durante exercício de 2020.

VI. Tipo de Licitação

(x) Menor Preço () Por Item (x) Por Lote () Global

VII. Forma de Entrega:

Aquisição () Única (X) Parcelada

VIII. Prazo de entrega do objeto:

(x) A vigência do contrato será de 31/12/2020 de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias

IX. Local, data e horário da sessão pública da licitação:

Endereço: Pça Aurelino GONDIM, s/nº, Centro, (Central do Produtor), Andaraí - Ba. Cep: 46.830-000.

Horário: 11:00 horas

Data: 23/06/2020

X. Disponibilidade Financeira

Lote I

Secretaria de Administração, percentual: 14,12%

Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria Municipal de Administração



Projeto Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 00:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, percentual – 70,59%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (20%)

Fonte 04: (11,59%)

Fonte 19: (25%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2017 – Manutenção e desenvolvimento da educação de jovens e adultos

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (1 %)

Fonte 19: (1%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2019 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (1%)

Fonte 19: (1%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2041 – Manutenção da educação especial inclusiva

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (0,50%)

Fonte 19: (0,50%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2058 – Manutenção das atividades do ensino profissionalizante

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 (2%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação Esporte e Cultura

Projeto Atividade – 2046– Gestão das Atividades e Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 01: (2%)

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Projeto Atividade – 2049– Gestão das Atividades do Esporte



Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 00: (4%)

Unidade Orçamentária – 0301 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade – 2014– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 00: (1%)

Secretaria de Saúde, percentual - Item 1: 5,06%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2023 – Manutenção das Ações de média a alta complexidade-Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02: (2%)

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02: (3,06%)

Secretaria de Saúde, percentual - Item 2: 100%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02:

Secretaria de Ação Social, percentual: 5,88%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2026 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 29: (2,95%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2008– Manutenção das ações do Bolsa Família

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 29

Fonte 02: (1,53%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2074 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 28: (0,70%)



Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica
Projeto Atividade – 2258 – Manutenção das Ações de Primeira Infância Criança Feliz
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte 29: (0,70%)

Secretaria de Produção, percentual: 2,35%

Unidade Orçamentária – 0208– Secretaria Municipal de Produção
Projeto Atividade – 2048 – Manutenção da Secretaria de Produção
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00: (1,18%)

Lote II

Secretaria de Administração, percentual: 15%

Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 00:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2016 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 19:

Secretaria de Saúde, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2023 – Manutenção das Ações de média a alta complexidade-Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 02: (15%)

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 02: (10%)

Secretaria de Ação Social, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto Atividade – 2008– Manutenção das ações do Bolsa Família



Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente

Fonte: 29 (15%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2009 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente

Fonte 00: (15%)

Secretaria de Produção, percentual: 10%

Unidade Orçamentária – 0208– Secretaria Municipal de Produção

Projeto Atividade – 2048 – Manutenção da Secretaria de Produção

Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material Permanente

Fonte 00: (10%)

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Endereço: Rua Marimnbus, s/nº - Alto da Bela Vista, Andaraí - Ba. Cep: 46.830-000.

Horário: 08:00 às 12:00

Moisés Moura dos Santos Filho – Pregoeiro

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital o descrito no item V do preâmbulo, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do Anexo I e II do presente Edital.

1.2. O prazo de entrega do objeto, a contar da assinatura do contrato, está indicado no item VIII do preâmbulo.

1.3. O tipo da licitação está indicado no item VI do preâmbulo.

1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do Anexo V deste Edital.

1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta dos recursos descritos no item X, do preâmbulo.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 (Art. 48, Inciso I), e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos.



2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas.

2.2.1. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

2.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos ou instrumento equivalente com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, da Lei Federal nº 8666/93.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, em cópia autenticada em cartório.

4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do ANEXO III, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

4.4. Os documentos referidos no item anterior poderão ser apresentados em original acompanhada de cópia para ser autenticada na mesa pelo pregoeiro ou cópia autenticada em cartório.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.



4.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

4.7. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação e a Certidão Simplificada da JUCEB, com emissão não superior a 30 (trinta dias) da abertura do Certame. **A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os Itens de III a V do preâmbulo, além da expressão, conforme o caso.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

5.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ ESTAR EM ORIGINAL, DATILOGRAFADA OU DIGITADA E NUMERADAS APENAS NO ANVERSO, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS, DATADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, OU POR SEU MANDATÁRIO, SENDO NECESSÁRIA, NESTA ÚLTIMA HIPÓTESE, CONFORME PROCURAÇÃO APRESENTADA NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO QUE CONTEMPLE EXPRESSAMENTE ESTE PODER.**

5.1.3. As certidões extraídas pela internet poderá ser confirmada sua autenticidade através de consultas em caso de dúvida da mesma.

5.1.4. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2. O Critério de Julgamento desta licitação será o de Menor Preço por lote.

5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global do item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos que direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento parcelada, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas, facultado, porém aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global e unitário superior ao orçamento da Administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da Sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16 e deverá obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, estar acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional (contador)

5.3.4. **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

5.3.5 **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme ANEXO VII

5.3.6 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO** - Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Conforme modelo no Anexo VIII.

5.3.7. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

5.3.7.1 Deverá a Licitante apresentar Autorização da ANP (Agencia Nacional de Petróleo), com emissão não superior a 30 (trinta dias) da abertura do Certame.

5.3.7.2 Deverá a Licitante apresentar Autorização Corpo de Bombeiro, para funcionamento do Estabelecimento, atualizada.



5.3.7.3. Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional referente ao objeto licitado, com assinaturas reconhecidas em cartório do responsável do órgão expedidor. O (s) Atestados (s) ou certidão (s) deverão ter quantidades mínimas referentes aos objetos licitados ou similares, com identificação e telefone do órgão expedidor, Assinatura do responsável do órgão expedidor com assinatura reconhecida em cartório.

6.3.7.3. Alvará de Licença e Localização, expedido pelo Município ou pelo Estado da Sede da Licitante.

5.3.8. OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL COM CÓPIA PARA SER AUTENTICADO NA MESA OU CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO, ENCADERNADOS E NUMERADOS EM TODAS AS PÁGINAS, SEM EMENDAS, RASURAS, RESSALVAS OU ENTRELINHAS, CONFORME SUA ORDEM.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do preâmbulo, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do Anexo VI.

6.1.2.1 A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes 01 e 02, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes 01, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

6.1.11. A participante do certame que está enquadrada como ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006 e suas alterações.

6.1.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 43 da LCP 147/2014), contados da data da homologação do certame, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.7. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatória, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.8. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.



6.2.09. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.10. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.2.11. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação.



9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, considerando as necessidades dos Setores Competentes e através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

12.1. De forma parcelada, após a assinatura do contrato e liberação da Ordem de Fornecimento.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;



f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

13.3. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93

13.4. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Sr. Domingos Moreira Oliveira dos Santos; Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato na Secretaria Municipal de Administração a Sra. Ariele Santos Azevedo Santana, telefone: (075) 3331-2119; na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Milena Santos Helfenstain, telefone: (075) 3335-2101. na Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. Josenice Maria Costa Silva, telefone: (075) 3331-2119.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o pedido no prazo de um (1) dia útil.

15.2. Acolhido o pedido contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

16.4. As informações, esclarecimentos, impugnação ou recursos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser protocolados, no local e horário indicados no item IX do preâmbulo.

16.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

16.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Andaraí, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.7 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Modelo de Proposta de Preços;

III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;



- IV. Modelo de Declaração de Proteção Ao Trabalho do Menor
- V. Minuta de Contrato;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às condições de habilitação.
- VII – Declaração de Superveniência
- VIII - Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público
- IX - Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca do Município de Andaraí– Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Andaraí, 10 de junho de 2020.

João Lúcio Passos Carneiro
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 027/2020
---	--------------------

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de cozinha e casco de botijão para atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, no uso de suas atribuições, durante exercício de 2020.

2 – JUSTIFICATIVA

Essa solicitação se faz necessária para Secretaria de Educação, para manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação das diversas Escolas e repartições para o pleno funcionamento das diversas atividades de cunho educacional, esportivo e cultural, desenvolvidas pelas Escolas da Rede Municipal de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Andaraí – Bahia.

Essa solicitação se faz necessária para Secretaria de Ação Social em virtude da necessidade de pleno funcionamento na elaboração de cardápios para manutenção das atividades com beneficiários do Programa Bolsa Família e das Famílias acompanhadas pela Equipe do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento integral a Família, Grupos de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos pelo: Grupo do NUCA, Grupo dos Idosos, Grupo de Gestantes, Grupo de Mulheres, Oficinas de Pintura, Bordados, Dança – SCFV, distribuídos na Sede e Zona Rural, Equipe volante do CRAS, sendo que são beneficiados com esses grupos um total de 450 pessoas, trabalhando de segunda a sexta-feira das 08h:00 às 18h:00.

Essa solicitação se faz necessária para Secretaria de Saúde em virtude da necessidade de pleno funcionamento na preparação das dietas prescritas aos pacientes e alimentação dos profissionais em serviço.

Essa solicitação se faz necessária para Secretaria de Administração em virtude da necessidade de pleno funcionamento nos setores administrativos.

Essa solicitação se faz necessária para Secretaria de Produção em virtude da necessidade de pleno funcionamento nos setores administrativos

O quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades desta secretaria, dentro do período de 31/12/2020. A estimativa dos



materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores

As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.

O presente termo está dividido por lotes, de acordo especificidade de cada item, compostos por itens com características semelhantes, em contrapartida à compra negociada item a item, de forma a contemplar todos os princípios previstos nas leis 8666/1993 e 10.520/2002, principalmente a economicidade e ampla concorrência.

3 – FINALIDADE / DESTINAÇÃO

Essa solicitação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, na manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação das 15 (quinze) Unidades Educacionais, 01 (uma) Creche da Rede Municipal de Ensino e 01 (um) Centro Educacional Especializado, tanto na zona rural quanto urbana, bem como, dos 06 (seis) setores administrativos da Secretaria, Diretorias Esportiva e Pedagógica, de Cultura, Biblioteca, Centro de Formação Profissional e Centros Digitais da Cidadania, durante o exercício de 2020. **(300 Unidades de Gás de cozinha- GLP 13 kg e 5 unidades de Casco de botijão GLP 13 KG)**

Os produtos licitados também serão utilizados nos eventos esportivos e culturais, a exemplo de torneios, manifestações culturais, seminários, conferencias, entre outros, desenvolvidos durante o exercício 2020, proporcionando um melhor atendimento aos Municípios que procuram os serviços deste órgão público, bem como, melhores condições de trabalho aos servidores

E tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social, na manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação das unidades de referencia da Proteção Social Básica, são: CRAS e Centro de Convivência para idosos – sede (Anexo – Centro Cultural Chiq Chiq) Igatu: (Casa do Vaqueiro) Ubiraitá: (Anexo Cras Nova Vista) CREAS – Centro de Referencia Especial de Assistência Social.

(25 Unidades de Gás de cozinha- GLP 13 kg e 5 unidades de Casco de botijão GLP 13 KG)



De modo a obter manutenção das unidades da assistência social, e efetividade no atendimento a população o fornecimento de Gás de Cozinha e Casco de botijão serão distribuídos via previsão de serviços e eventos de convivência social e comunitária.

Essa solicitação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde na manutenção das cozinhas e para uso no preparo de alimentação de 1 Hospital, 5 Unidades de Saúde da Família, 2 Academias de Saúde, e Vigilância Sanitária. (30 Unidades de Gás de cozinha- GLP 13 kg, 36 unidades de Gás GLP 45 KG e 5 unidades de Casco de botijão GLP 13 KG)

Essa solicitação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração para uso do Prédio da Prefeitura Municipal de Andaraí, fornecimento para a Policia Militar referente convênio de nº e CAESA referente convênio de nº (60 Unidades de Gás de cozinha- GLP 13 kg, e 03 unidades de Casco de botijão GLP 13 KG)

Essa solicitação tem por finalidade suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Produção para uso (10 Unidades de Gás de cozinha- GLP 13 kg, e 02 unidades de Casco de botijão GLP 13 KG)

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

ITEM	LOTE I - GÁS GLP	UNID	QUANT TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Gás de cozinha- GLP- acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 Kg , com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	425	69,00	R\$ 29.325,00
2	Gás GLP , acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 45 Kg . Com lacre de segurança na parte superior, incluindo entrega pelo fornecedor. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	36	317,66	R\$ 11.435,76
SUB-TOTAIS:					R\$ 40.760,76

ITEM	LOTE II GÁS GLP	UNID	QUANT TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Casco de botijão GLP 13 KG	UN	20	137,66	R\$ 2.753,20
SUB-TOTAIS:					R\$ 2.753,20



Após a análise prévia dos valores estimados, o Município prezando pelo princípio da economicidade reavaliou e reduziu os quantitativos aplicados para não comprometer o orçamento de 2020. Sendo assim, esse termo se baseou na média dos valores unitários de cada item, conforme cotação de preço apresentada. Salientamos que os quantitativos acima expostos foram fundamentados de acordo a necessidade do município.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos Licitados deverão ser entregues nas Unidades das Secretarias Municipais, de acordo com emissão de solicitação de fornecimento de cada Secretaria Municipal.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A vigência do contrato será de 31/12/2020 de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, a partir da assinatura do contrato, através de ordens de fornecimento emitidas pelas Secretarias.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o Sr. Domingos Moreira Oliveira dos Santos; Indicamos para o acompanhamento e fiscalização do Contrato na Secretaria Municipal de Administração a Sra. Ariele Santos Azevedo Santana, telefone: (075) 3331-2119; na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Samira Cunha Laranjeira, telefone: (075) 3335-2101. na Secretaria Municipal de Ação Social, a Sra. Josenice Maria Costa Silva, telefone: (075) 3331-2119.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da aquisição de Gás para as Secretarias Municipais para o ano de 2020 está baseado na média dos valores unitários dos itens de acordo com os orçamentos apresentados.

Lote I – R\$ 40.760,76

Lote II – R\$ 2.753,20

Valor: R\$ 43.513,96



8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com as cotações de preço (anexo a este Termo de Referência), foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- Os produtos terão que ter validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega;
- As licitantes deverão cotar marcas, de cada item licitado, em suas propostas de preços.
- Prestar os serviços com rapidez e eficiência;
- Entregar o material durante o expediente das Secretarias ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Administração;
- Substituir, obrigatoriamente, no prazo máximo de 24 horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;

As despesas para o pagamento dessa licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Lote I

Secretaria de Administração, percentual: 14,12%

Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 00:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, percentual – 70,59%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação



Projeto Atividade – 2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (20%)

Fonte 04: (11,59%)

Fonte 19: (25%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2017 – Manutenção e desenvolvimento da educação de jovens e adultos

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (1 %)

Fonte 19: (1%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2019 – Manutenção do Ensino Infantil

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (1%)

Fonte 19: (1%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2041 – Manutenção da educação especial inclusiva

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 01: (0,50%)

Fonte 19: (0,50%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade – 2058 – Manutenção das atividades do ensino profissionalizante

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 00 (2%)

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação Esporte e Cultura

Projeto Atividade – 2046– Gestão das Atividades e Manutenção da Sec. De Educação

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 01: (2%)

Unidade Orçamentária – 0301 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Projeto Atividade – 2049– Gestão das Atividades do Esporte

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 00: (4%)

Unidade Orçamentária – 0301 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto Atividade – 2014– Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Cultura

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 00: (1%)



Secretaria de Saúde, percentual - Item 1: 5,06%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2023 – Manutenção das Ações de média a alta complexidade-Hospitalar e Ambulatorial

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02: (2%)

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02: (3,06%)

Secretaria de Saúde, percentual - Item 2: 100%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 02:

Secretaria de Ação Social, percentual: 5,88%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2026 – Manutenção das ações de Proteção Social Básica

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte 29: (2,95%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2008– Manutenção das ações do Bolsa Família

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 29

Fonte 02: (1,53%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2074 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 28: (0,70%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica

Projeto Atividade – 2258 – Manutenção das Ações de Primeira Infância Criança Feliz

Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de consumo

Fonte 29: (0,70%)

Secretaria de Produção, percentual: 2,35%



Unidade Orçamentária – 0208– Secretaria Municipal de Produção
Projeto Atividade – 2048 – Manutenção da Secretaria de Produção
Elemento de Despesa – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 00: (1,18%)

Lote II

Secretaria de Administração, percentual: 15%

Unidade Orçamentária – 0202 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade – 2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 00:

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0302 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade – 2016 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 19:

Secretaria de Saúde, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2023 – Manutenção das Ações de média a alta complexidade-Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 02: (15%)

Unidade Orçamentária – 0402 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade – 2063 – Manutenção das Ações de atenção básica
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
FONTE 02: (10%)

Secretaria de Ação Social, percentual: 25%

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ação Social
Projeto Atividade – 2008– Manutenção das ações do Bolsa Família
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
Fonte: 29 (15%)

Unidade Orçamentária – 0206 – Secretaria Municipal de Ações de Proteção social Básica
Projeto Atividade – 2009 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material permanente
Fonte 00: (15%)

Secretaria de Produção, percentual: 10%



Unidade Orçamentária – 0208– Secretaria Municipal de Produção
Projeto Atividade – 2048 – Manutenção da Secretaria de Produção
Elemento de Despesa – 44.90.52.00.00 – Material Permanente
Fonte 00: (10%)

Ariele Santos Azevedo Santana
Secretária Municipal de Administração

Milena Santos Helfenstain
Secretária Municipal de Saúde

Isa Dourado Neto de Abreu Bacelar
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Josenice Maria Costa Silva
Secretária Municipal de Ação Social



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto _____
(Lote I...)

ITEM	PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1						
2						
					VALOR TOTAL	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, conforme Lei nº. 8.666/93.

• **PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO:**

- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL**
- **Cotar preço unitário de cada item do anexo.**
- **O critério de julgamento será o menor preço por Lote.**
- **Cotar Marca de todos dos itens licitados.**
- **Todos os itens deverão ter selo de inspeção do órgão competente.**

CARIMBO DO CNPJ COM ASSINATURA DO FORNECEDOR (responsável).



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

**ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente na rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO
MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, () nem menor de 16 anos. () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 13.922.570/0001-80, com sede na Rua Marimbus, s/nº, Alto da Bela Vista – Andaraí - Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____ inscrita no CNPJ/MF sob n.º. _____, através do seu representante legal _____, denominada **CONTRATADA**, observada a licitação na modalidade Licitação ____/2020, **Pregão Presencial n.º. ____/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de _____, de acordo com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. A vigência do contrato será de _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$_____ (especificar)

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. A despesa para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificada:

Obs: Dotações de acordo com o lote da empresa vencedora

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



5.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 15 (quinze), após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) fornecer o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do edital de licitação e do presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do



presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando a perfeita execução deste contrato;

i) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;

b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. De forma parcelada, após a assinatura do contrato e liberação da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;



g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato

10.3. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I da Lei 8.666/93.

10.4. A fiscalização do contrato na Secretaria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



11.3. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. A rescisão poderá ser de acordo com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora não será obrigada a prestar garantia na assinatura do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

13.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Andaraí, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Andaraí, ____ de _____ de 2020

MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

_____, _____ de _____, de 2020.



Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

_____, _____ de _____, de 2019.



ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andaraí, _____ de _____ de 2020.

Representante legal da Proponente.

OBS: Este modelo será apresentado em papel timbrado da licitante.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número /2020
---	-----------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Andaraí, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2019.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da empresa.